



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Substituto Hamilton Coelho



Processo n.º: 958.947
Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal
Órgão: Prefeitura Municipal de Viçosa
Responsável: Ângelo Chequer (Prefeito à época)
Exercício: 2014

À Secretaria da Primeira Câmara,

Intime-se o responsável, Prefeito Ângelo Chequer, do Município de Viçosa, exercício de 2014, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca da irregularidade relativa à abertura de créditos suplementares/especiais sem recursos disponíveis, no valor de R\$5.027.127,81, nas fontes 124, 149, 153, 151 e 156, fls. 293 e 304.

Ressalte-se que o descumprimento de diligência deste Tribunal é passível de multa, nos termos do art. 85, III, da Lei Orgânica.

Havendo manifestação, encaminhem-se os autos ao órgão técnico para exame conclusivo e, em seguida, ao Ministério Público junto a este Tribunal para pronunciamento.

Decorrido *in albis* o prazo, retorne-se o processo concluso a este relator.

Tribunal de Contas, em 22/6/17.

HAMILTON COELHO
Relator